



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 020/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52753140), NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Secretária de Estado, **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Cel. NYLTON RODRIGUES R. FILHO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012 e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Imóvel constituído de terreno medindo 3.000,00m² de área total de 18.338,12m², situado na Rua Kurtin Lenin, s/n, Centro, Domingos Martins/ES, matriculado no cartório do 1º Ofício de Domingos Martins sob nº 10.709, conforme Relatório de Avaliação de bem Imóvel para Fins Contábeis 006/2017, equivalente ao Laudo de Vistoria, e registros fotográficos elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, constante dos autos em epígrafe.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato, receber o imóvel acima descrito, destinado para fins de construção e instalação da 6ª Cia Independente da PMES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidade:

I – DO CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem quaisquer ônus;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Vistoriar periodicamente por meio do órgão competente, o imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado, para que adote as medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

• Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

- terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
 - g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
 - h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
 - i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
 - j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
 - k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
 - l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutível.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, findo ou rescindido este contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 22 de agosto de 2017.

CEDENTE:

.....

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

.....

NYLTON RODRIGUES R. FILHO

Comandante Geral da Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:

RESUMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL**Processo: 78871239****Entregador:** Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN**Recebedor:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.**Objeto:** Termo de Devolução de bem imóvel situado à Av. Nossa Senhora Penha, nº 2.270, Bairro Santa Luzia, Município de Vitória/ES, onde funcionou a Sede do DETRAN. Vitória, 23 de agosto de 2017.**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 338620**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/2017****Processo: 52753140****Cedente:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER**Cessionário:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES**Objeto:** Termo de cessão de uso de imóvel medindo 3.000,00m², situado na Rua Kurtin Lenin, s/n, Centro, Município de Domingos Martins/ES, para fins de construção e instalação da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.**Vigência:** 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 338641**RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Processo:** 55672892/2011**Contrato nº:** 018/2012**CONTRATANTE:** SEGER**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SMP/PP N 0001/2012 SEGER-OI, representado pela empresa LÍDER OI MÓVEL S.A**DO OBJETO**

Pelo presente fica rescindido o Contrato nº 018/2012 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas para serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo pós-pago, no modo digital, com área de cobertura em todo o Estado do Espírito Santo e roaming automático em todo o território nacional, e serviço de envio de mensagens SMS, mensagens multimídia (MMS) e transmissão de dados, incluindo o acesso à internet a partir de estações móveis e "Prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional, para chamadas originadas em acesso do SMP e destinadas a acessos

do SMP ou STFC (móvel-móvel e móvel-fixos), em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, a contar de 23/08/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão opera-se com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e 15º Termo aditivo ao contrato 018/2012.

Vitória, 21 de Agosto de 2017.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 338804**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Processo nº:** 71377786/2015**Contrato nº:** 011/2015**Pregão nº:** 028/2015**Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.**Contratada:** REFRIGERAÇÃO TRÊS IRMÃOS LTDA - ME - CNPJ: 09.360.658/0001-89.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17 de outubro de 2017, conforme autorização prevista na Cláusula Quinta do Contrato Original.**Valor Global Mensal:** R\$ 3.757,36 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vitória, 22 de agosto de 2017.**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Protocolo 338798**Departamento de Imprensa Oficial - DIO -****NOTIFICAÇÃO****REF.: PROCESSO Nº 78695740 - DIO-ES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - LOTES 01 E 03****EMPRESA CONTRATADA: TETRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEIS DIVERSOS.**

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES, torna pública a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 002/2017, bem como a intenção de aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL POR DOIS ANOS E MULTA COMPENSATÓRIA à empresa **Tetramar Comércio e Serviços**

Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 39.818.984/0001-58, situada em local incerto e não sabido, em virtude da inexecução total das obrigações contradas por força da ARP referenciada, nos termos dos arts. 77, 78, I e IV, 79, I e cláusula décima segunda da ARP, combinado com subitens 11.1.1 e 11.2 letra "b" da ARP e cláusula décima primeira, subitem 11.2 letra "d", art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 29 do Decreto nº 1.790-R; e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assim, fica resguardado o direito a defesa no prazo assinalado de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação no DOEES, a qual deverá ser entregue e protocolada nesta autarquia, sita na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375, Bento Ferreira, Vitória-ES. CEP 29.050-625, no seu horário de funcionamento comercial. O processo administrativo estará disponível para consulta no local acima.

Vitória-ES, 23 de agosto de 2017.

Mirian Scárdua DIRETORA PRESIDENTE DO**DIO-ES****Protocolo 338608****Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -****Resumo das Ordens de Execução de Serviços em que a Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP figura como Contratante:****Resumo OES N.º 444/2017.**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Ministras Aulas - Enem Digit@I - Demanda Específica - SEDU (Descentralização).
Contratado: Priscilla Santos de Oliveira

Período: 23.08.2017 a 01.11.2017, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 2h/**Proc.:** 79237878.

Resumo OES N.º 442/2017.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Ministras Aulas - Enem Digit@I - Demanda Específica - SEDU (Descentralização).
Contratado: Thiago Cezar de Padua Rosa

Período: 23.08.2017 a 01.11.2017, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 8h/**Proc.:** 79236910.

Resumo OES N.º 443/2017.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Ministras Aulas - Enem Digit@I - Demanda Específica - SEDU (Descentralização).
Contratado: Mauricio Soares Lima Júnior

Período: 23.08.2017 a 01.11.2017, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 8h/**Proc.:** 79237444.

Resumo CPS N.º 436/2017.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Ministras Aulas - Enem Digit@I - Demanda Específica - SEDU (Descentralização).

Contratado: Vitor Bessa Zacche
Período: 23.08.2017 a 01.11.2017, **Valor Hora/Aula:** R\$ 109,00/**Carga Horária:** 6h/**Proc.:** 79230903.

Resumo OES N.º 439/2017.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Ministras Aulas - Enem Digit@I - Demanda Específica - SEDU (Descentralização).

Contratado: Jose Filipe e Sousa Pessanha de Brito Ferreira

Período: 23.08.2017 a 01.11.2017, **Valor Hora/Aula:** R\$ 109,00/**Carga Horária:** 16h/**Proc.:** 79230750.

Resumo OES N.º 440/2017.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Ministras Aulas - Enem Digit@I - Demanda Específica - SEDU (Descentralização).

Contratado: Gilvan Rodolpho Quadevez

Período: 23.08.2017 a 01.11.2017, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 12h/**Proc.:** 79236715.

Resumo OES N.º 435/2017.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Ministras Aulas - Enem Digit@I - Demanda Específica - SEDU (Descentralização).

Contratado: Alexon Silva Tavares

Período: 23.08.2017 a 01.11.2017, **Valor Hora/Aula:** R\$ 109,00/**Carga Horária:** 6h/**Proc.:** 79231110.

Resumo OES N.º 438/2017.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Ministras Aulas - Enem Digit@I - Demanda Específica - SEDU (Descentralização).

Contratado: Vitor de Araujo Freitas

Período: 23.08.2017 a 01.11.2017, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 8h/**Proc.:** 79230270.

Resumo OES N.º 434/2017.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Ministras Aulas - Enem Digit@I - Demanda Específica - SEDU (Descentralização).

Contratado: Monica Caliman Colombi

Período: 23.08.2017 a 01.11.2017, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 4h/**Proc.:** 79231454.

Resumo OES N.º 437/2017.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Ministras Aulas - Enem Digit@I - Demanda Específica - SEDU (Descentralização).

Contratado: Ezimar Bravin

Período: 23.08.2017 a 01.11.2017, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 12h/**Proc.:** 79230490.

As Ordens de Execução de Serviços acima relacionados serão executadas pelo Programa de Trabalho: 10.42.101.12.362.0858.8678

Elemento de despesa: 3.3.90.36

Fonte: 0131.

Vitória, 23 de Agosto de 2017

Dângela Maria Bertoldi Volkers

Diretora Presidente / ESESP -

Respondendo

Protocolo 338521

